

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA nº

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

*“Art.1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, **meio ambiente** e desenvolvimento da educação, da cultura e da ciência e tecnologia”.*

JUSTIFICAÇÃO

O termo “(desenvolvimento) da sustentabilidade ambiental” constante da redação original do Art. 1º mostra-se conceitualmente inadequado para o caso, tendo em vista que tal sustentabilidade pode ser verificada em sistemas naturais em equilíbrio, sem que haja a necessidade de intervenções humanas.

No caso em tela a situação é bastante diferente, já que os recursos provenientes do Fundo Social deverão ser utilizados, entre outros fins, em ações concretas na área de meio ambiente, no sentido de minimizar os impactos negativos do próprio processo de produção do Petróleo proveniente do Pré-Sal, bem como no desenvolvimento de alternativas energéticas renováveis, visando preparar o Brasil para uma economia de baixo consumo de carbono, viabilizando o desenvolvimento sustentável e respeitando as vocações econômicas e energéticas regionais.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2009

Deputada Rebecca Garcia